

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO



---

# 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20230001

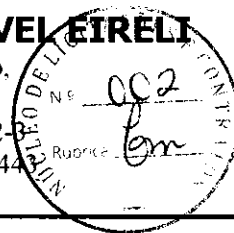
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2023

**OBJETO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO  
FINANCEIRO.**

**OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PLACAS.**

## MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Sede administrativa à Av. Perimetral. nº s/n – Bairro Centro,  
CEP 68.138-000, Município de Placas, no Estado do Pará  
CNPJ: 14.469.809/0001-71 / Inscrição Estadual: 15.351.452-3  
E-mail: [autopostoplacas@hotmail.com](mailto:autopostoplacas@hotmail.com) / Contato: (93) 3552-1443



**À ILUSTRE PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS – PA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PLACAS / PA.

CONTRATOS Nº 20230062, 20230005, 20230004, 20230003, 20230002 E 202300001

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI, CNPJ: 14.469.809/0001-71, situada à Avenida Perimetral Norte, nº s/n – Bairro Centro, CEP 68.138-000, neste Município de Placas – PA, por intermédio de sua sócia administradora para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – UASG 980060 e CONTRATOS Nº 20230062, 20230005, 20230004, 20230003, 20230002 E 202300001, **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS AGUIAR**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de Identidade RG nº 3671905 PC/BA e inscrita no CPF: 393.077.192-68, apresentar **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos contratos, conforme retificação nos seguintes termos:

### **I - SÍNTESE DOS FATOS**

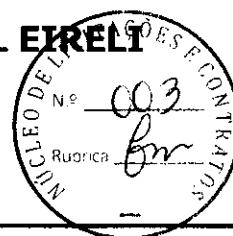
O Município de Placas – PA realizou na data de 02 de janeiro de 2023, a licitação em epígrafe, tendo como objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO.

A empresa Requerente sagrou-se vencedora, assinando no dia 20 de janeiro de 2023, os CONTRATOS Nº 20230062, 20230005, 20230004, 20230003, 20230002 e 202300001, com órgão gerenciador respectivamente:

- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua José Rodrigues, nº40, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.838.610/0001-12 (CONTRATO Nº 20230062);

# MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Sede administrativa à Av. Perimetral. nº s/n – Bairro Centro,  
CEP 68.138-000, Município de Placas, no Estado do Pará  
CNPJ: 14.469.809/0001-71 / Inscrição Estadual: 15.351.452-3  
E-mail: [autopostoplacas@hotmail.com](mailto:autopostoplacas@hotmail.com) / Contato: (93) 3552-1443



- FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58 (CONTRATO Nº 20230005);
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na RUA SANTA LUZIA - S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58 (CONTRATO Nº 20230004);
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.654.055/0001-20 (CONTRATO Nº 20230003);
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52 (CONTRATO Nº 20230002);
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55 (CONTRATO Nº 202300001).

Os preços ofertados e contratados para quantidade estão expressos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a saber:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Empresa: MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME; C.N.P.J nº 14.469.809/0001-71, estabelecida à AVENIDA PERIMETRAL NORTE CENTRO Placas PA (93) 3552-1265, representada neste ato pelo Sr(a): MARIA DAS GRACAS SANTOS AGUIAR, C.P.F nº 192.877.582-66, R.G nº 3672905 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00001	*DIESEL COMUM	LITRO	464.618 00	5 450	2.530.987,20
00002	*DIESEL 510	LITRO	550.407 00	5 550	3.054.758,85
00003	*GASOLINA	LITRO	453.895 00	4 720	2.138.306,40
				VALOR TOTAL R\$	7.716.952,45

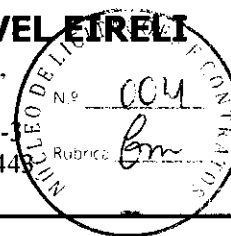
Ocorre, Ilustre Presidente (a) que os itens supracitados sofreram aumento de preço conforme anunciado pela Petrobras no dia 15/08/2023 e válidos a partir do dia seguinte<sup>1</sup>. Assim, os valores anteriormente contratados não são a realidade atual de mercado, ou seja, o valor dos registros de preços à época da licitação não supre mais os custos e insumos dos presentes contratos.

## II - DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<sup>1</sup> FONTE: [Petrobras anuncia aumento de R\\$ 0,41 no preço da gasolina e de R\\$ 0,78 no diesel - Economia: G1 \(globo.com\)](#)

## MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL ETRELI

Sede administrativa à Av. Perimetral, nº s/n – Bairro Centro,  
CEP 68.138-000, Município de Placas, no Estado do Pará  
CNPJ: 14.469.809/0001-71 / Inscrição Estadual: 15.351.452-1  
E-mail: [autopostoplacas@hotmail.com](mailto:autopostoplacas@hotmail.com) / Contato: (93) 3552-1448



Desse modo, para demonstrar o desequilíbrio econômico financeiro e comprovar a urgente necessidade do reequilíbrio, a Requerente faz a juntada das Notas Fiscais de Compra de Combustível anteriores e posteriores ao aumento, nas quais comprovam-se a elevação dos custos dos objetos contratados.

Nesse sentido, hoje, os preços de compra dos itens licitados para fornecimento sofreram uma expressiva elevação de valores, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR AO AUMENTO	PREÇO UNITÁRIO POSTERIOR AO AUMENTO
1	DIESEL S 10 - MARCA/FABRICANTE/BANDA: EIRA: EQUADOR	Litro	R\$ 4,32	R\$ 5,65
2	GASOLINA MARCA/FABRICANTE/BANDA: EIRA: EQUADOR	Litro	R\$ 4,47	R\$ 5,38
3	DIESEL COMUM MARCA/FABRICANTE/BANDA: EIRA: EQUADOR	Litro	R\$ 4,27	R\$ 5,40

Assim, a manutenção desse desequilíbrio econômico é potencialmente impeditivo para a Requerente conseguir dar continuidade aos contratos, tendo em vista que o preço originalmente proposto não são mais praticados no mercado, e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

### III - DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

## MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Sede administrativa à Av. Perimetral, nº s/n – Bairro Centro,  
CEP 68.138-000, Município de Placas, no Estado do Pará  
CNPJ: 14.469.809/0001-71 / Inscrição Estadual: 15.351.452-3  
E-mail: [autopostoplacas@hotmail.com](mailto:autopostoplacas@hotmail.com) / Contato: (93) 3552-1443



O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro dos contratos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**” (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

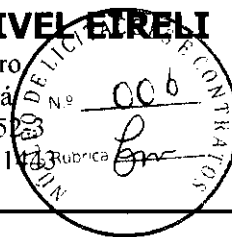
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

## MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Sede administrativa à Av. Perimetral, nº s/n – Bairro Centro  
CEP 68.138-000, Município de Placas, no Estado do Pará  
CNPJ: 14.469.809/0001-71 / Inscrição Estadual: 15.351.452  
E-mail: [autopostoplacas@hotmail.com](mailto:autopostoplacas@hotmail.com) / Contato: (93) 3552-1443



Assim, torna-se completamente temerário a manutenção do contrato sem que a equação financeira prevaleça, o que certamente resultaria na insolvência financeira e fiscal da Requerente. Portanto, os CONTRATOS Nº 20230062, 20230005, 20230004, 20230003, 20230002 e 202300001 merecem ser revisados, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

### IV - REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) A revisão dos CONTRATOS Nº 20230062, 20230005, 20230004, 20230003, 20230002 e 202300001 para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, a partir dos percentuais de aumento, bem como, que seja realizada pesquisa de mercado pelo setor de licitações e contratos,
- b) Caso assim não entenda, requer-se encaminhamento da decisão fundamentada para posterior solicitação de liberação contratual.

Termos que;

Pede Deferimento.

Placas – PA, 31 de agosto de 2022.

MARTINS E SANTOS  
COMERCIO DE COMBUSTIVEL  
EIRELI:14469809000171

Assinado de forma digital por  
MARTINS E SANTOS COMERCIO DE  
COMBUSTIVEL EIRELI:14469809000171  
Dados: 2023.08.31 13:44:07 -03'00'

**MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**  
CNPJ: 14.469.809/0001-71



Economia

# Petrobras reajusta preços da gasolina e do diesel para distribuidoras

Aumento passa a valer nesta quarta-feira (16)



Publicado em 15/06/2023 - 10:35 Por Bruno de Freitas Moura - Reporter da Agência Brasil - Rio de Janeiro

00:00

0:00 / 2:40

A Petrobras anunciou nesta terça-feira (15), no Rio de Janeiro, que vai reajustar os preços da gasolina e do diesel a partir de amanhã. A gasolina A - produzida pelas refinarias de petróleo e entregue diretamente às distribuidoras - terá o preço médio aumentado em R\$ 0,41 por litro e passará a ser vendida às distribuidoras por R\$ 2,93. O aumento é de cerca de 16%.

"Considerando a mistura obrigatória de 73% de gasolina A e 27% de etanol anidro para a composição da gasolina comercializada nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor será, em média, R\$ 2,14 a litro, não vendido na bomba", diz o comunicado da empresa.

Até now, nesse reajuste, no ano o preço da gasolina vendida às distribuidoras acumulou redução de R\$ 0,15 por litro.

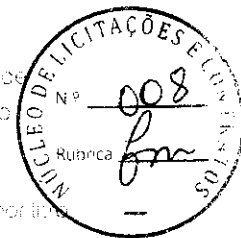
## Diesel

Para o diesel, a Petrobras aumentará o preço médio de venda para as distribuidoras em R\$ 0,78, chegando a R\$ 3,80 por litro. O reajuste representa 26%.

Levarão em consideração a mistura obrigatória de 86% de diesel A - produzido nas refinarias - e 12% de biodiesel para a composição do diesel comercializado nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor será, em média, R\$ 3,36 a cada litro.

No novo preço de venda de diesel da Petrobras para as distribuidoras a junta redução de R\$ 0,69 por litro.

A parcela da Petrobras no preço do combustível não é o valor final que o consumidor encontra nas bombas porque ainda entram no cálculo impostos e margem de lucro da distribuição e dos postos.



## Nova política de preços

A Petrobras esclareceu que a [nova política de preços](#) da empresa "incorpora parâmetros que refletem as condições e condições de refino e logística da Petrobras na sua precificação".

Segundo a empresa, "em um primeiro momento, isso permitiu que a empresa reduzisse seus preços de gasolina e diesel e, nas últimas semanas, mitigasse os efeitos da volatilidade e da alta abrupta dos preços globais, propiciando período de estabilidade de preços aos seus clientes".

A companhia ressaltou que, "no entanto, a consolidação dos preços de petróleo em outro patamar e estender a Petrobras no limite da sua otimização operacional, incluindo a realização de importações complementares, torna necessário realizar ajustes de preços para ambos os combustíveis, dentro dos parâmetros da estratégia comercial, visando equilíbrio com o mercado e com os valores marginais para a Petrobras".

Na avaliação da companhia, a nova política de preços "não repassa aos consumidores a volatilidade conjuntural do mercado internacional e da taxa de câmbio, ao mesmo tempo em que preserva um ambiente competitivo saudável nos termos da legislação vigente".

Fonte: [Folha de São Paulo](#)

[Petrobras](#) [Gasolina](#) [Diesel](#) [Reabaste](#) [Estruturais](#)



### Relacionadas

#### [Economia](#)

[Dividendos pagos pela Petrobras no 1º semestre superam concorrentes](#)

#### [Geral](#)

[Lucro líquido da Petrobras cai 24,6% em relação a trimestre anterior](#)



DESTAQUES EBC



# Preços dos combustíveis nas refinarias

## Em R\$ por litro

Clique nas linhas para visualizar outros valores

Gasolina Diesel



---

g1

Entenda a nova política de preços da Petrobras

### Nova política de preços e reajustes

Em maio deste ano, a Petrobras anunciou uma **nova política de preços que determinava o fim da política de paridade de importação (PPI)** — prática que ajustava o preço dos combustíveis com base na cotação do dólar e do petróleo no exterior.



Deseja receber as notícias mais importantes em tempo real? **Ative as notificações do G1!**

Agora não

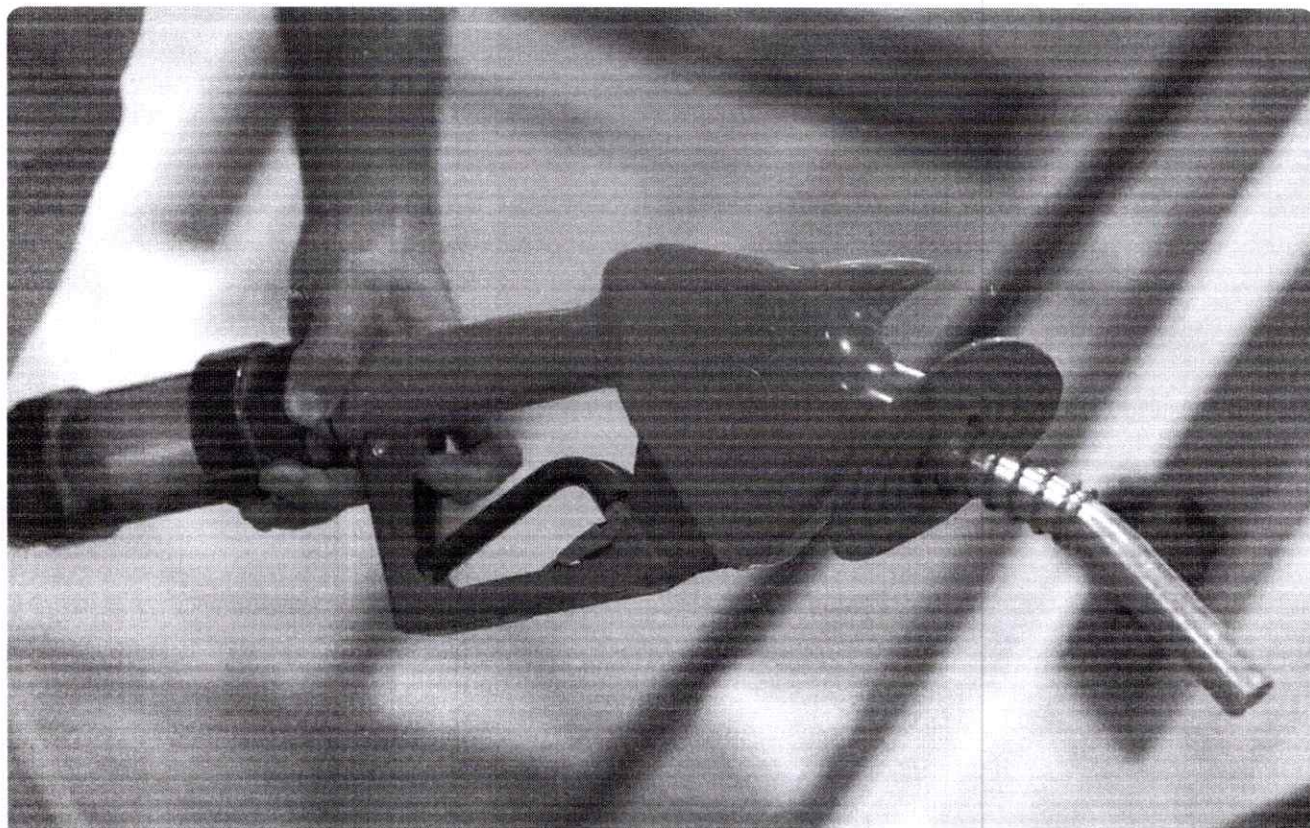
Ativar

## Petrobras anuncia aumento de R\$ 0,41 no preço da gasolina e de R\$ 0,78 no diesel

O preço médio passará a ser de R\$ 2,93 por litro para a gasolina e de R\$ 3,80 para o diesel nas distribuidoras a partir desta quarta-feira (15).

Por Bruna Miato, g1

15/08/2023 09h04 · Atualizado há uma semana



Preço da gasolina e do diesel vai subir a partir desta quarta-feira (16) — Foto: Reuters

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



A **Petrobras** anunciou nesta terça-feira (15) um **aumento nos preços da gasolina e do diesel** para as distribuidoras, válido a partir desta quarta-feira (16).

- O litro da gasolina terá uma alta de **R\$ 0,41**, chegando a **R\$ 2,93**.
- O litro do diesel vai subir **R\$ 0,78**, passando a **R\$ 3,80**.

Em nota, a Petrobras destaca que o "o valor efetivamente cobrado ao consumidor final no posto é afetado também por outros fatores como impostos, mistura de biocombustíveis e margens de lucro da distribuição e da revenda".

Apesar das altas, a companhia diz que até aqui, em 2023, a variação acumulada nos preços dos combustíveis apresenta uma redução de R\$ 0,15 por litro para a gasolina e de R\$ 0,69 por litro para o diesel.

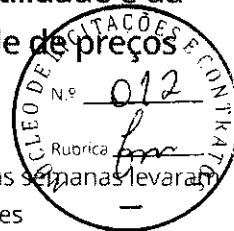
CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

#### LEIA MAIS

- **CALCULADORA DO G1: Gasolina ou álcool: qual compensa mais?**
- **Desemprego cai em 7 estados e no DF no segundo trimestre de 2023, diz IBGE**
- **Apagão impacta ao menos 23 estados e DF; veja relatos de pessoas afetadas**

A nova estratégia comercial, que foi vista por muitos especialistas como pouco transparente, busca incorporar "parâmetros que refletem as melhores condições de refino e logística da Petrobras na sua precificação", segundo a companhia.

**"Em um primeiro momento, isso permitiu que a empresa reduzisse seus preços de gasolina e diesel e, nas últimas semanas, mitigasse os efeitos da volatilidade e da alta abrupta dos preços externos, propiciando período de estabilidade de preços aos seus clientes", diz a Petrobras.**



No entanto, o forte avanço dos preços do petróleo no exterior e a disparada do dólar nas últimas semanas levaram a empresa a atingir o "limite da sua otimização operacional, incluindo a realização de importações complementares".

Esses fatores, de acordo com a companhia, tornaram necessários os reajustes tanto na gasolina quanto no diesel, mirando no reequilíbrio dos preços da Petrobras em relação aos praticados pelo mercado e na melhora dos valores de margens da empresa.

## Veja a nota da Petrobras

*A partir de amanhã (16/08), a Petrobras aumentará em R\$ 0,41 por litro o seu preço médio de venda de gasolina A para as distribuidoras, que passará a ser de R\$ 2,93 por litro. Considerando a mistura obrigatória de 73% de gasolina A e 27% de etanol anidro para a composição da gasolina comercializada nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor será, em média, R\$ 2,14 a cada litro vendido na bomba.*

*No ano, a variação acumulada do preço de venda de gasolina A da Petrobras para as distribuidoras é uma redução de R\$ 0,15 por litro.*

*Para o diesel, a Petrobras aumentará em R\$ 0,78 por litro o seu preço médio de venda de diesel A para as distribuidoras, que passará a ser de R\$ 3,80 por litro. Considerando a mistura obrigatória de 88% de diesel A e 12% de biodiesel para a composição do diesel comercializado nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor será, em média, R\$ 3,34 a cada litro vendido na bomba.*

*No ano, a variação acumulada do preço de venda de diesel A da Petrobras para as distribuidoras é uma redução de R\$ 0,69 por litro.*

*Destaca-se que o valor efetivamente cobrado ao consumidor final no posto é afetado também por outros fatores como impostos, mistura de biocombustíveis e margens de lucro da distribuição e da revenda.*

*Importante esclarecer que a implementação da estratégia comercial, em substituição à política de preços anterior, incorporou parâmetros que refletem as melhores condições de refino e logística da Petrobras na sua precificação. Em um primeiro momento, isso permitiu que a empresa reduzisse seus preços de gasolina e diesel e, nas últimas semanas, mitigasse os efeitos da volatilidade e da alta abrupta dos preços externos, propiciando período de estabilidade de preços aos seus clientes.*

*No entanto, a consolidação dos preços de petróleo em outro patamar, e estando a Petrobras no limite da sua otimização operacional, incluindo a realização de importações complementares, torna necessário realizar ajustes de preços para ambos os combustíveis, dentro dos parâmetros da estratégia comercial, visando reequilíbrio com o mercado e com os valores marginais para a Petrobras.*

*Ciente da importância de seus produtos para a sociedade brasileira, a companhia reitera que na formação de seus preços busca evitar o repasse da volatilidade conjuntural do mercado internacional e da taxa de câmbio, ao passo que preserva*

um ambiente competitivo salutar nos termos da legislação vigente.  
Transparência é fundamental.



De forma a contribuir para a transparência de preços e melhor compreensão da sociedade, a Petrobras publicará em seu site informações referentes à sua parcela e dos demais agentes na formação e composição dos preços médios de combustíveis ao consumidor.



### Quer largar tudo para começar a empreender? Ouça dicas d

G1 - Educação Financeira

00:00

32:48

PETROBRAS

## Veja também

Conexão GloboNews

### 'Ele queria que eu autentificasse a lisura das eleições, as urnas', diz Walter Delgatti sobre encontro com Bolsonaro

A CPI dos Atos Golpistas ouviu nesta quinta-feira (17) o Walter Delgatti Neto, hacker que protagonizou a invasão de celulares de autoridades e é investigado pela invasão a sistemas de Justiça.

17 de ago de 2023 às 09:47



Próximo >

## Mais do G1

Atos Golpistas

### CPI quebra sigilos de Zambelli e de hacker e reconvoca Mauro Cid

Há 3 horas — Em Política

### Relatório final deve ser apresentado daqui a 2 meses

Há 1 hora

Na cama com os pets 🐶 🐱 🐾 🐾

### Você dorme com seu cãozinho ou gato? Entenda os riscos

Em Pets

### Pet pagodeiro ou roqueiro? Saiba como animais reagem a músicas

Pai da Sofia

### Sargento gay da PM obtém licença-paternidade inédita de 6 meses



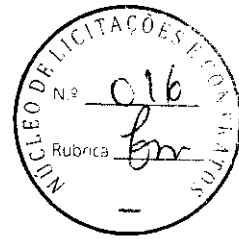
1 de Setembro de 2013

**Licença-paternidade: veja perguntas e respostas**

### **Aumento no diesel e na gasolina aproxima Petrobras de preços internacionais, diz especialista em petróleo**

Em entrevista a Natuzia Nery, economista diz que reajuste começa a aproximar os preços domésticos dos preços internacionais e que a antiga política 'viabilizava a concorrência'.

1 de Setembro de 2013



## Em CPI, Delgatti e Moro batem boca; hacker diz que senador é 'criminoso contumaz', e é chamado de 'bandido'

Delgatti Neto ficou conhecido como o hacker da "Vaza Jato", em 2019, quando invadiu celular de Moro e vazou mensagens.

Em Política

## Deputada Carla Zambelli está internada em hospital de Brasília

Segundo assessoria, diagnóstico e diverticulite e deputada federal foi hospitalizada na terça-feira (15). 'Quadro de saúde permanece estável', diz nota; parlamentar acompanhou CPI dos Atos Golpistas, desta quinta (17), do hospital.





Am. Distrito Fed. 01

### Veja o que o hacker Walter Delgatti afirmou em depoimento à CPI dos Atos Golpistas

Preso por invasão a sistemas do Conselho Nacional de Justiça, 'hacker da Vaza Jato' disse que Bolsonaro prometeu a ele um indulto caso fosse preso por ação contra urnas.

Eva Fofina



### Cid vai admitir que vendeu joias a mando de Bolsonaro e entregou dinheiro para o ex-presidente, diz advogado

Ex-ajudante de ordens também vai dizer que transferiu o dinheiro clandestinamente para o país, após venda dos itens nos EUA.  
Ex-ajudante de ordens, tenente-coronel Mauro Cid era um dos principais homens de confiança de Bolsonaro.

▶ 7 min

Em Política

VEJA MAIS

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CPF/CNPJ: 03.128.979/0010-67, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO  
MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - AV. PERIMETRAL NORTE, S N , CENTRO, PLACAS, PA, VALOR TOTAL: R\$ 33.585,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 019  
Rubrica

NF-e Nº 46808  
SÉRIE: 1

**DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PROD**  
ROD. TRANSAMAZONICA, 1590 - DISTRITO DE MIRITITUBA  
ITAITUBA - PA  
CEP: 68180-010 FONE:

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

**Nº 46808**

SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO  
1523 0203 1289 7900 1067 5500 1000 0468 0810 0359 1493

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
315230006258448 - 14/02/2023 09:22:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
155912976

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF  
03.128.979/0010-67

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**

CNPJ / CPF  
14.469.809/0001-71

DATA EMISSÃO  
14/02/2023

ENDEREÇO  
AV. PERIMETRAL NORTE, S N

BAIRRO / DISTRITO  
CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA  
14/02/2023

MUNICÍPIO  
PLACAS

CEP  
68138-000

UF  
PA

FONE / FAX  
93981288648

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
153514523

HORA ENTRADA / SAÍDA  
09:22:00

URA / DUPLICATA

**Número: 001; Vencimento: 24/02/2023; Valor: R\$ 33.585,00;**

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 33.585,00
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 33.585,00				
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET. R\$38.650,50	VALOR DO ICMS SUBST. RET. R\$6.570,58	ICMS Monofásico Retido R\$0,00		

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**

FRETE POR CONTA  
1-FOB

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF  
PA

CNPJ / CPF  
14.469.809/0001-71

ENDEREÇO  
AV. PERIMETRAL NORTE, S N

MUNICÍPIO  
PLACAS

UF  
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
153514523

QUANTIDADE  
7500

ESPECIE  
LITROS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
5587.0

PESO LIQUIDO  
5587.0

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	BASE Calculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
	320102001	GASOLINA C COMUM - ONU 3475 CL.3 NR 33 (ANP 320102001) Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101259	060	5655	L	7.500,000	R\$ 4,478	R\$ 33.585,00	0	0	0	0	0

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
008058189

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
R\$0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN  
R\$0,00

VALOR DO ISSQN  
R\$0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
INSTRUÇÕES DE RECEBIMENTO-Antes de efetuar a descarga, examinar os lacres, conferir a seta do produto, sangrar as válvulas para examinar o produto, irregularidade deversa ser reclamada antes da descarga. A fiscalização de descarga e das regras de segurança na operação e de inteira responsabilidade do operador ou responsável pelo recebimento. Embarcados por conta e risco do comprador. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Boletim de Qualidade: 062023Lacres:(1) 511880-AZUL 511881-AZUL(5) 511891-AZUL 511604-AZUL 511605-AZUL

RESERVADO AO FISCO

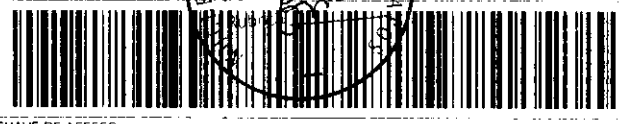
RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CPF/CNPJ: 03.128.979/0010-67, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO. VALOR TOTAL: R\$ 28.250,00  
MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - AV. PERIMETRAL NORTE, S N, CENTRO, PLACAS, PA. VALOR TOTAL: R\$ 28.250,00

NF-e  
Nº 52690  
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

**DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PROD**  
ROD. TRANSAMAZONICA, 1590 - DISTRITO DE MIRITITUBA  
ITAITUBA - PA  
CEP: 68180-010 FONE: \_\_\_\_\_

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
**Nº 52690**  
SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
1523 0803 1289 7900 1067 5500 1000 0526 9010 0931 7216  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU** PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **315230035270680 - 22/08/2023 09:54:00**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **155912976** INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.: \_\_\_\_\_ CNPJ / CPF: **03.128.979/0010-67**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
NOME / RAZÃO SOCIAL: **MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI** CNPJ / CPF: **14.469.809/0001-71** DATA EMISSÃO: **22/08/2023**  
ENDEREÇO: **AV. PERIMETRAL NORTE, S N** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** DATA SAÍDA / ENTRADA: **22/08/2023**  
MUNICÍPIO: **PLACAS** CEP: **68138-000** UF: **PA** FONE / FAX: **93981288648** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **153514523** HORA ENTRADA / SAÍDA: **09:54:00**

**Número: 001; Vencimento: 01/09/2023; Valor: R\$ 28.250,00;**

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.250,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA	R\$ 28.250,00			
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	ICMS Monofasico Retido		
R\$0,00	R\$0,00	R\$4.728,00		

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
NOME / RAZÃO SOCIAL: **MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI** FRETE POR CONTA: **1-FOB** CÓDIGO ANTT: \_\_\_\_\_ PLACA DO VEICULO: \_\_\_\_\_ UF: **PA** CNPJ / CPF: **14.469.809/0001-71**  
ENDEREÇO: **AV. PERIMETRAL NORTE, S N** MUNICÍPIO: **PLACAS** UF: **PA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **153514523**  
QUANTIDADE: **5000** ESPECIE: **litro** MARCA: \_\_\_\_\_ NUMERAÇÃO: \_\_\_\_\_ PESO BRUTO: **4200,0** PESO LIQUIDO: **4200,0**

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
DIGITO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI %
3	820101034	OLEO DIESEL B S10-COMUM - ONU 1202 CL.3 N. R 30(Cod ANP 820101034) Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101921	061	5655	L	5.000,000	R\$ 5,65	R\$ 28.250,00	0	0	0	0,00

**CALCULO DO ISSQN**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **008058189** VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: **R\$0,00** BASE DE CALCULO DO ISSQN: **R\$0,00** VALOR DO ISSQN: **R\$0,00**

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **INSTRUÇÕES DE RECEBIMENTO-Antes de efetuar a descarga, examinar os lacres, conferir a seta do produto, sangrar as valvulas para examinar o produto,irregularidade deversa ser reclamada antes da descarga. A fiscalizacão de descarga e das regras de segurancã na operacão e de inteira responsabilidade do operador ou responsavel pelo recebimento. Embarcados por conta e risco do comprador. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacões de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacão.Boletim de Qualidade: 60Lacres:(3) 536488-AZUL 536489-AZUL 536490-AZUL** RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CPF/CNPJ: 03.128.979/0005-08, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - AV. PERIMETRAL NORTE, S N, CENTRO, PLACAS, PA. VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NF-e Nº 143709  
SÉRIE: 1

**DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PROD**  
AV. MAICA, 75 - SANTANA  
SANTAREM - PA  
CEP: 68010-390 FONE:

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
**Nº 143709**  
SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
1523 0703 1289 7900 0508 5500 1000 1437 0910 7361 5806

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315230031755212 - 31/07/2023 09:25:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 152384383 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF 03.128.979/0005-08

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI CNPJ / CPF 14.469.809/0001-71 DATA EMISSÃO 31/07/2023

ENDEREÇO AV. PERIMETRAL NORTE, S N BAIRRO / DISTRITO CENTRO DATA SAÍDA / ENTRADA 31/07/2023

MUNICÍPIO PLACAS CEP 68138-000 UF PA FONE / FAX 93981288648 INSCRIÇÃO ESTADUAL 153514523 HORA ENTRADA / SAÍDA 09:25:00

TURA / DUPLICATA

**Número: 001; Vencimento: 10/08/2023; Valor: R\$ 32.400,00;**

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. VALOR DO ICMS SUBST. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 32.400,00

VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS VALOR TOTAL DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA  
R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 32.400,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET. VALOR DO ICMS SUBST. RET. ICMS Monofasico Retido  
R\$0,00 R\$0,00 R\$7.092,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI FRETE POR CONTA 1-FOB CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF PA CNPJ / CPF 14.469.809/0001-71

ENDEREÇO AV. PERIMETRAL NORTE, S N MUNICÍPIO PLACAS UF PA INSCRIÇÃO ESTADUAL 153514523

QUANTIDADE ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LIQUIDO  
7500 litro 6300.0 6300.0

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	ICMS	IPI	ICMS	IPI %
173	820101034	OLEO DIESEL B S10-COMUM - ONU 1202 CL.3 N. R 30(Cod ANP 820101034) Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101921	061	5655	L	7.500,000	R\$ 4,32	R\$ 32.400,00	0	0	0	0	0	0

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3425450 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$0,00 BASE DE CALCULO DO ISSQN R\$0,00 VALOR DO ISSQN R\$0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
INSTRUCOES DE RECEBIMENTO-Antes de efetuar a descarga, examinar os lacres, conferir a seta do produto, sangrar as válvulas para examinar o produto,irregularidade deversa ser reclamada antes da descarga. A fiscalizacao de descarga e das regras de seguranca na operacao e de inteira responsabilidade do operador ou responsavel pelo recebimento. Embarcados por conta e risco do comprador. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao.Boletim de Qualidade: 13592023Lacres:(1) 17419225-AZUL 17419226-AZUL(5) 17419236-AZUL 17419237-AZUL 17419238-AZUL

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CPF/CNPJ: 03.128.979/0010-67, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - AV. PERIMETRAL NORTE, S N, CENTRO, PLACAS, PA. VALOR TOTAL R\$ 53.800,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NF-e  
Nº 52689  
SÉRIE: 1

### DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PROD

ROD. TRANSAMAZONICA, 1590 - DISTRITO DE MIRITITUBA

ITAITUBA - PA

CEP: 68180-010 FONE:

DANFE  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**

Nº 52689

SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

1523 0803 1289 7900 1067 5500 1000 0526 8910 0646 0165

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315230035270530 - 22/08/2023 09:54:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

155912976

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

03.128.979/0010-67

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ / CPF

14.469.809/0001-71

DATA EMISSÃO

22/08/2023

ENDEREÇO

AV. PERIMETRAL NORTE, S N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

22/08/2023

MUNICÍPIO

PLACAS

CEP

68138-000

UF

PA

FONE / FAX

93981288648

INSCRIÇÃO ESTADUAL

153514523

HORA ENTRADA / SAÍDA

09:54:00

CÓPIA / DUPLICATA

Número: 001; Vencimento: 01/09/2023; Valor: R\$ 53.800,00;

### CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.800,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.800,00
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	ICMS Monofasico Retido			
R\$0,00	R\$0,00	R\$12.200,00			

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI	1-FOB			PA	14.469.809/0001-71
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. PERIMETRAL NORTE, S N	PLACAS	PA	153514523		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
10000	LITROS			7450.0	7450.0

### DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI %
	320102001	GASOLINA C COMUM - ONU 3475 CL.3 NR 33 (ANP 320102001) Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101259	061	5655	L	10.000,000	R\$ 5,38	R\$ 53.800,00	0	0	0	0	0

### CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
008058189	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INSTRUCOES DE RECEBIMENTO-Antes de efetuar a descarga, examinar os lacres, conferir a seta do produto, sangrar as valvulas para examinar o produto,irregularidade deversa ser reclamada antes da descarga. A fiscalizacao de descarga e das regras de segurancia na operacao e de inteira responsabilidade do operador ou responsavel pelo recebimento. Embarcados por conta e risco do comprador. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao.Boletim de Qualidade: 32Lacres:(4) 536491-AZUL 536456-AZUL 536457-AZUL(5) 536458-AZUL 536459-AZUL 536460-AZUL(1) 536483-AZUL 536484-AZUL

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A. CPF/CNPJ: 03.128.979/0005-08, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - AV. PERIMETRAL NORTE, S N. CENTRO, PLACAS, PA. VALOR TOTAL: R\$ 21.350,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 143708  
SÉRIE: 1



**DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PROD**

AV. MAICA, 75 - SANTANA  
SANTAREM - PA  
CEP: 68010-390 FONE:

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA 1

Nº 143708

SERIE 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

1523 0703 1289 7900 0508 5500 1000 1437 0810 3075 8691

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315230031755022 - 31/07/2023 09:24:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152384383

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

03.128.979/0005-08

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ / CPF

14.469.809/0001-71

DATA EMISSÃO

31/07/2023

ENDEREÇO

AV. PERIMETRAL NORTE, S N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

31/07/2023

MUNICÍPIO

PLACAS

CEP

68138-000

UF

PA

FONE / FAX

93981288648

INSCRIÇÃO ESTADUAL

153514523

HORA ENTRADA / SAÍDA

09:24:00

FORMA / DUPLICATA

Número: 001; Vencimento: 10/08/2023; Valor: R\$ 21.350,00;

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 21.350,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 21.350,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.

R\$0,00

VALOR DO ICMS SUBST. RET.

R\$0,00

ICMS Monofasico Retido

R\$4.728,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARTINS & SANTOS COMERCIO DE  
COMBUSTIVEL EIRELI

FRETE POR CONTA

I-FOB

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

PA

CNPJ / CPF

14.469.809/0001-71

ENDEREÇO

AV. PERIMETRAL NORTE, S N

MUNICÍPIO

PLACAS

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

153514523

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

LITROS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4200.0

PESO LIQUIDO

4200.0

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO

CÓD.ANP

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

NCM/SH

CST/  
CSOSN

CFOP

UND

QUANT.

VL. UNITARIO

VL. TOTAL

BASE  
Cálculo

VALOR  
ICMS

VALOR  
IPI

ALÍQUOTA  
ICMS IPI %

820101012

OLÉO DIESEL B S500 COMUM - ONU 1202 CL.

27101921

061

5655

L

5.000,000

R\$ 4,27

R\$ 21.350,00

0

0

0

0 0 0

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3425450

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

R\$0,00

VALOR DO ISSQN

R\$0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INSTRUÇÕES DE RECEBIMENTO-Antes de efetuar a descarga, examinar os lacres, conferir a seta do produto, sangrar as valvulas para examinar o produto,irregularidade deversa ser reclamada antes da descarga. A fiscalizacao de descarga e das regras de segurancna na operacao e de inteira responsabilidade do operador ou responsavel pelo recebimento. Embarcados por conta e risco do comprador. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao.Boletim de Qualidade: 13652023Lacres:(2) 17419227-AZUL 17419228-AZUL 17419229-AZUL

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CPF/CNPJ: 03.128.979/0010-67, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
 MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - AV. PERIMETRAL NORTE, S N, CENTRO, PLACAS, PA. VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00



NF-e  
**Nº 52691**  
**SÉRIE: 1**

<b>DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PROD</b> ROD. TRANSAMAZONICA, 1590 - DISTRITO DE MIRITITUBA ITAITUBA - PA CEP: 68180-010 FONE:		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> <b>Nº 52691</b> SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	
CHAVE DE ACESSO 1523 0803 1289 7900 1067 5500 1000 0526 9110 0217 4417		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU</b>	PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315230035270811 - 22/08/2023 09:55:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 155912976	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF 03.128.979/0010-67

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI CNPJ / CPF 14.469.809/0001-71 DATA EMISSÃO 22/08/2023	
ENDEREÇO AV. PERIMETRAL NORTE, S N BAIRRO / DISTRITO CENTRO DATA SAÍDA / ENTRADA 22/08/2023	
MUNICÍPIO PLACAS CEP 68138-000 UF PA FONE / FAX 93981288648 INSCRIÇÃO ESTADUAL 153514523 HORA ENTRADA / SAÍDA 09:55:00	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU

**Número: 001; Vencimento: 01/09/2023; Valor: R\$ 27.000,00;**

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 27.000,00
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 27.000,00				
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET. R\$0,00	VALOR DO ICMS SUBST. RET. R\$0,00	ICMS Monofásico Retido R\$4.728,00		

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> NOME / RAZÃO SOCIAL MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI FRETE POR CONTA 1-FOB CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF PA CNPJ / CPF 14.469.809/0001-71	
ENDEREÇO AV. PERIMETRAL NORTE, S N MUNICÍPIO PLACAS UF PA INSCRIÇÃO ESTADUAL 153514523	
QUANTIDADE 5000 ESPECIE LITROS MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 4200.0 PESO LIQUIDO 4200.0	

<b>DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE Calculo	VALOR ICMS	IPI	ALIQUOTA ICMS	IPI %
24	820101012	OLEO DIESEL B S500 COMUM - ONU 1202 CL. 3 N. R 30 (Cod ANP 820101012) Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101921	061	5655	L	5.000.000	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00	0	0	0	0	0

<b>CALCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL 008058189 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$0,00 BASE DE CALCULO DO ISSQN R\$0,00 VALOR DO ISSQN R\$0,00
--

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES INSTRUÇÕES DE RECEBIMENTO-Antes de efetuar a descarga, examinar os lacres, conferir a seta do produto, sangrar as válvulas para examinar o produto,irregularidade deversa ser reclamada antes da descarga. A fiscalização de descarga e das regras de segurança na operação e de inteira responsabilidade do operador ou responsável pelo recebimento. Embarcados por conta e risco do comprador. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.Boletim de Qualidade: 62Lacres:(2) 536485-AZUL 536486-AZUL 536487-AZUL	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**  
**CNPJ: 14.469.809/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:35 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **3023.79A1.6094.5249**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.469.809/0001-71  
**Razão Social:** MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI  
**Endereço:** AV PERIMETRAL NORTE S N / CENTRO / PLACAS / PA / 68138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2023 a 08/09/2023

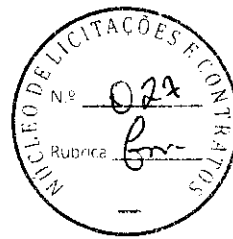
**Certificação Número:** 2023081018292199463291

Informação obtida em 21/08/2023 16:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.469.809/0001-71

Certidão n°: 16955367/2023

Expedição: 24/04/2023, às 08:50:46

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.469.809/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**Inscrição Estadual:** 15.351.452-3**CNPJ:** 14.469.809/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 08:52:46 do dia 24/04/2023**Válida até:** 21/10/2023**Número da Certidão:** 702023080412659-6**Código de Controle de Autenticidade:** 90A59EB0.B17B7DA0.3C88FE49.3169F8BF**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**Inscrição Estadual:** 15.351.452-3**CNPJ:** 14.469.809/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 08:52:46 do dia 24/04/2023**Válida até:** 21/10/2023**Número da Certidão:** 702023080412660-0**Código de Controle de Autenticidade:** 1637A129.3362BD7F.39E70E0D.E453EC3B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

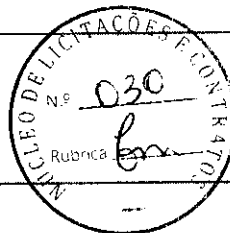
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

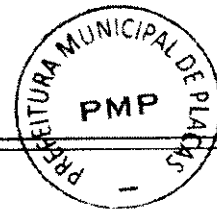


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
ESTADO DO PARÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA



Data: 08/08/2023  
Hora: 12:16:48  
Marcelia Oliveira

## CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1023/2023



### Informações do Contribuinte

NOME: MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

NOME FANTASIA: AUTO POSTO PLACAS

CPF/CNPJ: 14.469.809/0001-71

ENDEREÇO: Avenida PARALELA NORTE Nº

BAIRRO: CENTRO CIDADE: Placas - PA

CEP: 68138-000

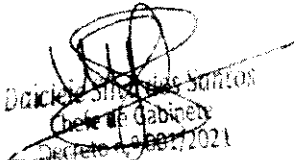
Observações:

DATA DE EMISSÃO: 08/08/2023

DATA DE VALIDADE: 06/11/2023

De acordo com a Lei Municipal Nº 163/2009 de 31 de dezembro de 2009, que dispõem sobre o sistema tributário municipal e institui normas complementares de direito tributário, **CERTIFICAMOS QUE**, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o Contribuinte acima identificado nada deve a Fazenda Municipal, referente a impostos, taxas ou multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer que venha a ser apurado no futuro **NADA MAIS** havendo, o referido é verdade e dou fé.

Placas-PA, 08 de Agosto de 2023.

  
Daickir Simões Santos  
Chefe de Gabinete  
Decreto 4.988/2021

Assinatura

Confira a autenticidade dessa certidão em [https://placas-pa.nobesistemas.com.br/tributos/documento\\_cadastrotaxa](https://placas-pa.nobesistemas.com.br/tributos/documento_cadastrotaxa) com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: 872A-8392-E15C-F453





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO



DESPACHO

**DESTINATÁRIO:** Setor de Contabilidade/PMP - Ednom Pereira do Nascimento

**Assunto:** solicitação de disponibilidade orçamentária para aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do, conforme permissão do art. 65, i, da lei 8.666/93.

Prezados,

Após análise do pedido da contratada MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVE EIRELLI – ME, CNPJ 14.469.809/0001-71ª que informa que é necessário a aplicação de reequilíbrio econômico financeiro do valor do contrato 20230001 que possui como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, com fund. Legal do ART.65 “d” da Lei Federal nº8.666/93.

O reequilíbrio econômico financeiro aqui tratado trará aumento no valor do contrato, nos seguintes termos:

OBJETO	VALOR DO CONTRATO R\$	% DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROS	AUMENTO EM VALOR	VALOR COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO R\$	QUANTIDADE DE SALDO CONTRATUAL A SER EXECUTADO.	AUMENTO NO VALOR TOTAL DE CADA ITEM R\$
DIESEL COMUM	R\$5,45	26,9522%	R\$1,13	6,58	46.340 LITROS	R\$ 52.364,20
DIESELL S10	R\$5,55	30,899%	R\$1,33	6,88	55.074,89 LITROS	R\$ 73.249,60
GASOLINA	R\$4,70	20,444%	R\$ 0,90	5,60	56.831,16 LITROS	R\$ 51.148,04
<b>TOTAL R\$ 176.761,84 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>						

Assim sendo, solicito que nos informe se há saldo orçamentário para cobrir a despesas. Se a resposta for positiva, realize desde logo a reserva orçamentária para cobrir a despesa, e indique a rubrica orçamentária por onde correrá a despesa.

Placas/PA, 31 de Agosto de 2023.  
LEILA RAQUEL  
POSSIMOSER:2  
0503725234

Assinado de forma digital  
por LEILA RAQUEL  
POSSIMOSER:20503725234  
Dados: 2023.08.31 10:03:18  
-03'00'

**Leila Raquel Possimoser**  
**Prefeita Municipal**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO



**TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 20230001**

Consoantes disposições legais, especialmente do art. 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, declaro:

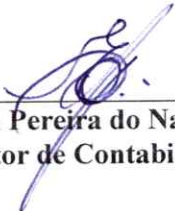
- Existem recursos orçamentários para a despesa: do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 20230001** e que a despesa tem adequação orçamentária e financeira. E ainda, informamos, que não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício, bem como há recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Declaro ainda que:

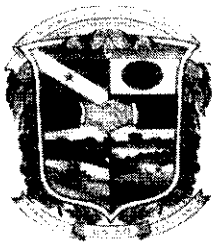
- A despesa advinda do Termo aditivo aqui tratado correrá pela Dotação Orçamentária abaixo informada, e que a reserva foi realizada conforme valor abaixo indicado:

Exercício 2023 Atividade 1112.041220052.2.003 Funcionamento do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, 1514.131220392.2.044 Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Atividade 1601.041220052.2.048 Funcionamento da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 1801.041220052.2.050 Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Atividade 2001.201221011.2.066 Funcionamento da Secretaria de Ativ. Prod. Dese , Classificação , Exercício 2023 Atividade 2121.041230052.2.072 Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

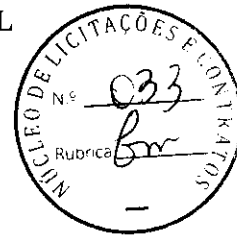
Placas/PA, 31 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Ednon Pereira do Nascimento**  
Setor de Contabilidade





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO



**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO**

O presente instrumento visa justificar o Primeiro termo aditivo do contrato nº20230001, que possui como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, e vigência até 31 de Dezembro de 2023.

No dia 31 agosto a empresa contratada solicitou pedido de reequilíbrio econômico financeiro, nos itens do contrato, informando que os valores que com os valores de contratação a empresa está impossibilitada de fornecer, pois trata-se de que situação enquadrada em caso fortuito e de força maior. A solicitante juntou ao seu pedido notas fiscais da aquisição do combustível junto a seu fornecedor em época de contratação e atuais, bem como, juntou NF de outras empresas com outros fornecedores a fim de provar que o valor não aumentou somente com o seu fornecedor, e sim o de mercado em geral, conforme alegação e comprovação da empresa, o aumento na aquisição encontra-se conforme a seguir demonstrado:

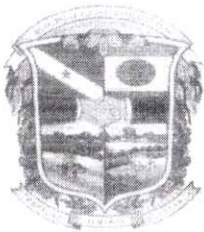
OBJETO	VALOR DE AQUISIÇÃO NA EPOCA DA CONTRATAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO ATUAL	% DE AUMENTO
DIESEL COMUM	R\$ 4,27	R\$ 5,40	26,9522%
DIESELL S10	R\$ 4,32	R\$ 5,65	30,899%
GASOLINA	R\$ 4,47	R\$ 5,38	20,444%

Após analisado o pedido, buscou-se consulta no site oficial da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO, e constatou-se que os valores de mercado aumentaram significativamente comparado com os preços de contratação, conforme comprovação anexa ao presente documento. Além disso, buscou-se informações junto a notas da imprensa, que fazemos juntar ao presente documento, que informam que de fato houve aumento no combustível.

Sabe-se que a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nas relações contratuais entre particulares e a Administração Pública é garantia consagrada no ordenamento jurídico brasileiro e tem como principal objetivo manter a relação de igualdade entre as obrigações assumidas no momento do ajuste pelo contratante e a compensação financeira que lhe caberá.

além disso, foi verificado junto ao setor de contabilidade do município a existência de saldo orçamentário para cobrir a despesas, que aumenta o valor do contrato 20230001 em total r\$ 176.761,84 (cento e setenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oitenta e quatro centavos) que corresponde a quantidade que ainda tem para ser utilizada, e foi declarado pelo responsável do setor que há saldo orçamentário e que este realizou reserva orçamentária para a despesa. vejamos:

OBJETO	VALOR DO CONTRATO R\$	% DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROS	AUMENTO EM VALOR	VALOR COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO R\$	QUANTIDADE DE SALDO CONTRATUAL A SER EXECUTADO.	AUMENTO NO VALOR TOTAL DE CADA ITEM R\$
--------	-----------------------	---	------------------	---	---	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO



DIESEL COMUM	R\$5,45	26,9522%	R\$1,13	6,58	46.340 LITROS	R\$ 52.364,20
DIESELL S10	R\$5,55	30,899%	R\$1,33	6,88	55.074,89 LITROS	R\$ 73.249,60
GASOLINA	R\$4,70	20,444%	R\$ 0,90	5,60	56.831,16 LITROS	R\$ 51.148,04
<b>TOTAL R\$ 176.761,84 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>						

A revisão encontra assento no artigo 65 da mesma lei, alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As alterações de preços estão autorizadas sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis que desequilibrem significativamente as condições originalmente pactuadas e devem retratar a variação efetiva dos custos de produção, o que restou comprovado pelo contratado.

Diante disso, justifica-se o aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato aqui tratado, remetendo-se os autos do processo para autuação do setor de licitações e contratos. Assim, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo e confecção da minuta do termo aditivo e posterior análise jurídica dos documentos comprobatórios apresentados pela empresa contratada, e após, somente se o parecer jurídico for favorável encontra-se o setor autorizado a enviar ao contratado termo aditivo para assinatura.

**Placas- Pará, 01 de Setembro de 2023.**

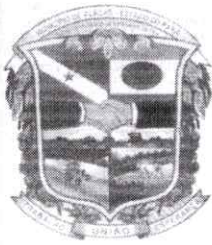
LEILA RAQUEL

POSSIMOSER:2050372

5234

Assinado de forma digital por LEILA  
RAQUEL POSSIMOSER:20503725234  
Dados: 2023.09.01 10:04:17 -03'00'

**Leila Raquel Possimoser**  
**Prefeita Municipal**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO



---

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NUCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDE A AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°109/2023 – TENDO POR OBJETO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO NÚMERO 2023001– REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

Placas(PA),04 de Setembro de 2023.

---

**Shayane Nayara Farias Kostov**  
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 011/2021**

**DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DE CHEFE DE  
SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS DO  
MUNICÍPIO DE PLACAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

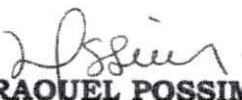
A Excelentíssima Prefeita Municipal de Placas **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Srª SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV**, para o Cargo de Chefe de Setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Placas.

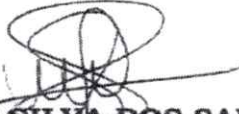
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

  
**LEILA RAQUEL POSSIMOSER**  
Prefeita Municipal de Placas

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas '[placas.pa.gov.br](http://placas.pa.gov.br)' conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 04 de janeiro de 2021.

  
**DALCIELE SILVA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 001/2021



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



**CONTRATO Nº 202300001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo Sr. LEILA RAQUEL POSSIMOSER, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 205.037.252-34, residente na RUA SÃO JOSÉ S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

**CONTRATADO:** MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.469.809/0001-71, estabelecida à AVENIDA PERIMETRAL NORTE, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARIA DAS GRAÇAS SANTOS AGUIAR, residente na TRAVESSA MOREIRA DA ROCHA, VILA BRASIL, Uruará-PA, CEP 68140-000, portador do CPF 393.077.192-68.

**II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 038/2022 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de combustível automotivo para atender a Prefeitura Municipal de Placas e Secretarias vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136741	*DIESEL COMUM	LITRO	97.500,00	5,450	531.375,00
136742	*DIESEL S10	LITRO	144.000,00	5,550	799.200,00
136743	*GASOLINA	LITRO	120.000,00	4,700	564.000,00
VALOR GLOBAL R\$					1.894.575,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de Preços de Pregão Eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato a partir da emissão da Ordem de Compras;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designado designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:
  - a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
  - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
  - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
  - d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
  - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
  - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$1.894.575,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:  
Exercício 2023 Atividade 1112.041220052.2.003 Funcionamento do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 186.847,50, Exercício 2023 Atividade 1514.131220392.2.044 Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 47.167,50, Exercício 2023 Atividade 1601.041220052.2.048 Funcionamento da Secretaria de Administracao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 241.797,50, Exercício 2023 Atividade 1801.041220052.2.050 Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.304.625,00, Exercício 2023 Atividade 2001.201221011.2.066 Funcionamento da Secretaria de Ativ. Prod. Dese , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 78.532,50, Exercício 2023 Atividade 2121.041230052.2.072 Secretaria Municipal de Financas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 35.605,00 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER  
 BRANDAO:20503725234  
 03725234

Assinado de forma digital por LEILA RAQUEL POSSIMOSER  
 BRANDAO:20503725234  
 Dados: 2023.01.20 09:04:55 -03'00'

PLACAS - PA, 20 de Janeiro de 2023  
 MUNICIPIO DE

PLACAS:01611858000

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55

CONTRATANTE

MARTINS E SANTOS

COMERCIO DE

COMBUSTIVEL

MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME

EIRELI:14469809000171

Assinado de forma digital por MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL

EIRELI:14469809000171  
 Dados: 2023.01.20 11:43:25 -03'00'

CNPJ 14.469.809/0001-71

CONTRATADO(A)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO



**MINUTA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo Sr. LEILA RAQUEL POSSIMOSER, PREFEITA MUCIAPL, portador do CPF nº 20 5.037.252-34, residente na RUA SAMUEL BONFIM S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

**CONTRATADO:** MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.469.809/0001-71, estabelecida à AVENIDA PERIMETRAL NORTE, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARIA DAS GRAÇAS SANTOS AGUIAR, residente na TRAVESSA MOREIRA DA ROCHA, VILA BRASIL, Uruará- PA, CEP 68140-000, portador do CPF 393.077.192-68. As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.20230001** firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.10 presente aditivo visa o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº20230001 nos termos do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Exercício 2023 Atividade 1112.041220052.2.003 Funcionamento do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, 1514.131220392.2.044 Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Atividade 1601.041220052.2.048 Funcionamento da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 1801.041220052.2.050 Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Atividade 2001.201221011.2.066 Funcionamento da Secretaria de Ativ. Prod. Dese , Classificação , Exercício 2023 Atividade 2121.041230052.2.072 Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 o presente termo aditivo terá validade a contar de sua assinatura.

**CLAUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

OBJETO	VALOR DO CONTRATO R\$	% DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIROS	AUMENTO EM VALOR	VALOR COM REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO R\$	QUANTIDADE DE SALDO A SER EXECUTADO.	AUMENTO NO VALOR TOTAL DE CADA ITEM R\$
DIESEL COMUM	R\$5,45	26,9522%	R\$1,13	6,58	46.340 LITROS	R\$ 52.364,20
DIESEL S10	R\$5,55	30,899%	R\$1,33	6,88	55.074,89 LITROS	R\$ 73.249,60
GASOLINA	R\$4,70	20,444%	R\$ 0,90	5,60	56.831,16 LITROS	R\$ 51.148,04
<b>TOTAL R\$ 176.761,84 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>						

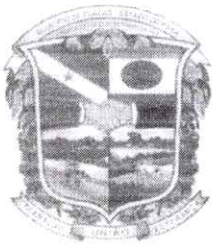
4.2 o valor contratual que é de r\$1.894.575,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), sofrerá alteração em seu valor global, com acréscimo no valor de r\$ 176.761,84 (cento e setenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oitenta e quatro centavos) resultante do reequilíbrio econômico financeiro. passando assim, o valor contratual total passará ser de r\$1.912.251,84 (um milhão, novecentos e doze mil duzentos e e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) a contar da publicação do presente instrumento.

**CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO



Placas- Pará, xx de xxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-  
ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Assessoria Jurídica



**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Reequilíbrio de preço. Combustível. Requisitos de admissibilidade.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, requereu PARECER JURÍDICO á cerca da possibilidade de um reequilíbrio de preço do contrato n° **20230001**, para um reajuste financeiro contratual para garantir a boa prestação dos serviços públicos e aquisição de combustíveis.

Verificamos que o pedido por parte da empresa traz elementos que comprovam que a empresa já está pagando um preço maior do que pagava na época da licitação, mesmo porque, podemos comprovar isso na imprensa que noticia diariamente o aumento por parte da PETROBRÁS o combustível de origem fóssil.

A empresa trouxe também as notas fiscais de aquisição do combustível na fonte, onde demonstra o forte aumento do preço do litro unitário.

Verificamos também que a proposta da empresa era de 60 (sessenta) dias, conforme determinava o edital, o qual foi cumprido de forma correta sem as devidas alterações no valor.

É o relatório.

Primeiramente insta salientar, que no contrato administrativo do objeto do contrato, tem como autorização para reequilíbrio de preço a Cláusula Oitava do Referido contrato.

Estas questões foram recentemente analisadas pelo Acórdão 1.431/17, Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), em consulta formulada pelo Ministério do Turismo. Veja, a seguir, qual foi o entendimento dado pela Corte, com relatoria do Ministro Vital do Rêgo acompanhando o parecer da unidade técnica:

Sumário

CONSULTA FORMULADA PELO MINISTRO DO  
TURISMO. QUESTIONAMENTO SOBRE A APLICAÇÃO  
DA TEORIA DA IMPREVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

### PODER EXECUTIVO

Assessoria Jurídica

RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL EM RAZÃO DE VARIAÇÕES CAMBIAIS OCORRIDAS DEVIDO A OSCILAÇÕES NATURAIS DOS FATORES DE MERCADO. ESCLARECIMENTOS AO CONSULENTE. ARQUIVAMENTO.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de consulta formulada pelo Ministro do Turismo, Exmo. Sr. Marx Beltrão, acerca da “aplicação da teoria da imprevisão e da possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de variações cambiais ocorridas devido a oscilações naturais dos fatores de mercado”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário e diante das razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.2.3. o reajuste e a recomposição possuem fundamentos distintos. O reajuste, previsto no art. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. A recomposição, prevista no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis. Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos;

9.2.4. o reequilíbrio contratual decorrente da recomposição deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, que não se confundem com os critérios de reajuste previstos contratualmente. Portanto, a recomposição concedida após o reajuste deverá recuperar o equilíbrio econômico-financeiro apenas aos fatos a ela relacionados. Na hipótese de ser possível um futuro reajuste após concedida eventual recomposição, a Administração deverá estabelecer que esta recomposição vigorará até a data de concessão do novo reajuste, quando então deverá ser recalculada, de modo a expurgar da recomposição a parcela já contemplada no reajuste e, assim, evitar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Assessoria Jurídica



sobreposição de parcelas concedidas, o que causaria o desequilíbrio em prejuízo da contratante.

O equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, assegurado pela própria Constituição da República (art. 37, inc. XXI), é elemento vital dos contratos administrativos e assegura especialmente ao particular a garantia de não ver-se prejudicado diante dos riscos de prejuízos advindos de situação incerta, excepcional e futura.

A **revisão** contratual (também conhecida como **realinhamento de preços**, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito) **visa à recomposição de preços em determinado contrato, cujo desequilíbrio tenha sido gerado por álea econômica extraordinária**, a qual deve "...ser entendida como um risco imprevisível, extemporâneo e de excessiva onerosidade e que, sendo insuportável, não se pode exigir que a parte prejudicada arque com suas conseqüências por um dado período de tempo..."<sup>1</sup>

Pois bem, vencida qualquer discussão sobre a presente matéria, de impossibilidade de revisão do contrato, passemos ao direito em si.

Assim, a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 37 inciso XXI que:

"Art. 37. XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifou-se).

Infere-se, portanto, que o Texto Constitucional, ao estabelecer a obrigatoriedade de cláusulas que disponham sobre as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, prescreve norma cogente que impõe o equilíbrio entre o encargo do particular e a contraprestação da Administração Pública.

<sup>1</sup> TCU. Acórdão 1.563/04. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti. DOU: 06/10/04.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Assessoria Jurídica



Em outras palavras, as cláusulas econômicas traçam o equilíbrio entre a remuneração a cargo da Administração contratante e o custo da entrega do objeto pelo particular contratado. Este equilíbrio, protegido inclusive por dispositivo da lei de licitação, constitui postulado importante para se evitar o enriquecimento sem causa de qualquer dos contraentes. Por estas razões, as cláusulas econômicas não podem ser alteradas unilateralmente pelo ente público.

A propósito, Eduardo Seabra Fagundes, ao distinguir as cláusulas econômicas das cláusulas regulamentares, sustenta com maestria que as primeiras não se submetem ao poder da Administração de alterar unilateralmente o contrato, *in verbis*:

“[...] poderíamos entrar em um campo talvez mais fértil do contrato administrativo, que diz respeito à distinção entre espécies de cláusulas, o que redundaria ou que teria conseqüência a faculdade de a Administração alterar as cláusulas de uma dessas espécies. O privilégio administrativo que confere esse poder à Administração não lho confere, porém, integralmente. As cláusulas seriam regulamentares, ou de serviços, e econômicas. As cláusulas regulamentares ou de serviços disciplinariam a execução do objeto do contrato, enquanto as econômicas garantiriam o que se costuma chamar de equação financeira do contrato, ou seja, a retribuição que o contratante particular tem o direito de esperar.

Se à Administração é lícito alterar unilateralmente, sem ouvir o outro contratante ou sem depender da sua concordância, as cláusulas regulamentares ou de serviço não têm, no entanto, nenhum direito, ainda que inspiradas no mais alto interesse público, de alterar em seu benefício as cláusulas chamadas econômicas; ou seja, não têm o direito de reduzir o preço da obra, porque convém ao interesse público dispender menos com a sua prestação ou reduzir a tarifa de determinado serviço público, porque convém barateá-lo para a população. (FAGUNDES, 1985, p. 14).

Outrossim, Jessé Torres e Marinês Dotti enfatizam a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras, é o trecho a seguir:

“Todas as alterações nas cláusulas regulamentares ou de serviço originais devem assegurar a intangibilidade das





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

### PODER EXECUTIVO

Assessoria Jurídica



cláusulas econômico-financeiras (preço) e monetárias (atinentes a correção e reajustes), caso essas alterações desequilibrem a relação encargo/remuneração inicialmente estabelecida. Ao mesmo tempo que à Administração Pública cabe a prerrogativa de alterar unilateralmente cláusulas de serviços de seus contratos, em contrapartida, ao contratado assiste o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em face das modificações impostas mercê do uso da prerrogativa (Lei nº 8.666/93, art. 58, §§1º e 2º).” (PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009).

Prosseguem os autores destacando que o equilíbrio econômico-financeiro configura direito subjetivo do contratado assegurado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, veja-se:

“O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tisonado sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito à manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficará defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. Frise-se: a intangibilidade é da equação equilibrada, não da literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela.” (PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009).

Observa-se, portanto, que a equação econômico-financeira afigura-se como ajuste bilateral firmado entre a Administração Pública e o particular, compreendendo o equilíbrio entre a prestação e contraprestação contratual. E, justamente por compreender o equilíbrio econômico do contrato, não é permitida qualquer intercorrência tendente em alterar este equilíbrio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Assessoria Jurídica



Fica claro dessa forma que o que está ocorrendo para revisão do contrato é justo e não foi por culpa exclusiva do CONTRATADO, mas sim por parte do Governo Federal, assim como bem trata o Artigo exposto pelo G1, senão vejamos: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/08/15/petrobras-anuncia-aumento-de-r-041-no-preco-da-gasolina.ghtml>

Assim como também, verifico que a empresa conseguiu comprovar, através das notas fiscais adicionadas no presente pedido de reequilíbrio de preços da seguinte forma:

	Preço unitário no dia 14/02/2023	Preço unitário no dia 31/07/2023	Preço unitário no dia 22/08/2023
GASOLINA	4,47	_____	5,38
DIESEL S-10	_____	4,32	5,65
DISEL COMUM	_____	4,27	5,40

**CONCLUSÃO**

Por conta disto, a Assessoria Jurídica é favorável ao pedido de revisão contratual, conforme Art. 65, II, "d)" da Lei de licitação.

Que a Comissão de Licitação realize aditivo para alterar o valor global do contrato, multiplicando a quantidade pelo novo valor do litro do combustível, subtraindo, claro, o combustível já comprado pela Administração Pública.

É o Parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Placas-PA, em 05 de setembro de 2023.

DJALMA LEITE  
FEITOSA

FILHO:00065453271

Assinado de forma digital por  
DJALMA LEITE FEITOSA  
FILHO:00065453271  
Dados: 2023.09.05 16:10:36 -03'00'

**DJALMA LEITE FEITOSA FILHO**  
**OAB/PA nº 15.670**  
**Advogado**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo Sr. LEILA RAQUEL POSSIMOSER, PREFEITA MUCIAPL, portador do CPF nº 20 5.037.252-34, residente na RUA SAMUEL BONFIM S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

**CONTRATADO:** MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.469.809/0001-71, estabelecida à AVENIDA PERIMETRAL NORTE, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARIA DAS GRAÇAS SANTOS AGUIAR, residente na TRAVESSA MOREIRA DA ROCHA, VILA BRASIL, Uruará- PA, CEP 68140-000, portador do CPF 393.077.192-68. As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.20230001** firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.10 presente aditivo visa o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº20230001 nos termos do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Exercício 2023 Atividade 1112.041220052.2.003 Funcionamento do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, 1514.131220392.2.044 Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Atividade 1601.041220052.2.048 Funcionamento da Secretaria de Administracao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 1801.041220052.2.050 Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Atividade 2001.201221011.2.066 Funcionamento da Secretaria de Ativ. Prod. Dese , Classificação , Exercício 2023 Atividade 2121.041230052.2.072 Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

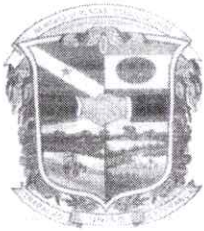
3.1 o presente termo aditivo terá validade a contar de sua assinatura.

**CLAUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

OBJETO	VALOR DO CONTRATO R\$	% DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIROS	AUMENTO EM VALOR	VALOR COM REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO R\$	QUANTIDADE DE SALDO A SER EXECUTADO.	AUMENTO NO VALOR TOTAL DE CADA ITEM R\$
DIESEL COMUM	R\$5,45	26,9522%	R\$1,13	6,58	46.340 LITROS	R\$ 52.364,20
DIESEL S10	R\$5,55	30,899%	R\$1,33	6,88	55.074,89 LITROS	R\$ 73.249,60
GASOLINA	R\$4,70	20,444%	R\$ 0,90	5,60	56.831,16 LITROS	R\$ 51.148,04
TOTAL R\$ 176.761,84 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)						

4.2 o valor contratual que é de r\$1.894.575,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), sofrerá alteração em seu valor global, com acréscimo no valor de r\$ 176.761,84 (cento e setenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oitenta e quatro centavos) resultante do reequilíbrio econômico financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO



passando assim, o valor contratual total passará ser de r\$1.912.251,84 (um milhão, novecentos e doze mil duzentos e e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) a contar da publicação do presente instrumento.

**CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

**Placas- Pará, 05 de SETEMBRO de 2023.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PLACAS:14654055000120  
120  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PLACAS:14654055000120  
Dados: 2023.09.05 18:57:59 -03'00'

MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL  
EIRELI:14469809000171

Assinado de forma digital por MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL  
EIRELI:14469809000171  
Dados: 2023.09.05 12:10:43 -03'00'

MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME



**EXTRATO AO CONTRATO Nº 535/2023/SEVOP**

Processo Administrativo nº 28.740/2022-PMM, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 092/2022-CEL/PMM**, objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A SEVOP-PMM, Empresa: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ nº 35.334.877/0001-01; no valor de R\$ 10.824,40 (dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), Assinatura 13/09/2023, Vigência: 31/12/2023. **Fábio Cardoso Moreira**, Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 528/2023/SEVOP**

Processo Administrativo nº 17.022/2023-PMM, autuado na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 021/2023-CEL/SEVOP/PMM**, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NAS FOHAS 01 E 29, KM-07, BAIRRO ARAGUAIA E NOSSA SENHORA APARECIDA (LOTE 3V) - NÚCLEO NOVA MARABÁ - MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA, Empresa: CONCRETA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.120.837/0001-49; no valor de R\$ 12.303.055,12 (doze milhões, trezentos e três mil, cinquenta e cinco reais e doze centavos), Assinatura 13/09/2023, Vigência: 13/01/2025. **Fábio Cardoso Moreira**, Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Protocolo: 986705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO AO CONTRATO Nº 530/2023-SEASPAC**

Processo Administrativo nº 22.423/2023-PMM, autuado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023-CPL/PMM**, objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) km, tipo van 14+1, para a regulamentação das ações de estrutura de mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB/SUAS, realizadas pelo CRAS e Comitê Bolsa Família, vinculados a SEASPAC, Empresa: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.532.344/0001-51; Valor R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), Assinatura: 14/09/2023, Vigência: 31/12/2023, **Nadjalúcia Oliveira Lima**, Secretária Municipal de Assistência Social.

Protocolo: 986707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

Na publicação do dia 11/09/2023, IOEPA, Diário Oficial do Estado, pág. 168, na segunda coluna, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. **Onde se lê:** com abertura no dia 09 de outubro de 2023, **Leia-se:** com abertura no dia 16 de outubro de 2023.

Protocolo: 986737

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023-PMCC**

**Objeto:** Contratação de Licença de Uso Por Tempo Determinado de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Técnicos de Implantação de Software Híbrido (Online e Offline) Desenvolvido Para Plataforma Web, Personalizado de Almoxarifado e Vigilância em Saúde, Compreendendo Implantação, Customizado e Parametrização, Treinamento e Suporte Técnico, Visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos/Pa. Disponibilidade do Edital 15/09/2023 no endereço [www.mojuidoscamos.pa.gov.br](http://www.mojuidoscamos.pa.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Início da entrega de propostas: 15/09/2023. Abertura das propostas: 04/10/2023 as 9h30min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Rosani Patrícia Castro Oliveira - Pregoeira Municipal/Portaria 05/2023.**

Protocolo: 986779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SEMGA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023-PMCC**

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Iluminação Para os Campos de Futebol de Mojuí dos Campos, Através da Emenda Parlamentar nº 202234920008, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Gerenciada Pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Disponibilidade do Edital 15/09/2023 no endereço [www.mojuidoscamos.pa.gov.br](http://www.mojuidoscamos.pa.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Início da entrega de propostas: 15/09/2023. Abertura das propostas: 02/10/2023 as 9h30min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Rosani Patrícia Castro Oliveira - Pregoeira Municipal/Portaria 05/2023.**

Protocolo: 986780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM****PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Prefeito Municipal de Ourém, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Ourém/PA, HOMOLOGO seu julgamento em favor do Grupo Informal e Grupo Formal: 1) GRUPO DE PRODUTORES INFORMAIS "JUNTOS SOMOS FORTES", com o valor total de R\$ 1.150.753,48. Composto pelos agricultores: Clemir José Batista Rodrigues, CPF nº 423.147.472-91, no valor de R\$ 33.776,50; Rodrigo José dos Santos Mota, CPF nº 965.753.282-53, no valor de R\$ 33.776,50; José Joaquim da Luz Santos, CPF nº 707.581.312-91, no valor de R\$ 39.993,76; Dário dos Santos Martins, CPF nº 398.931.202-25, no valor de R\$ 39.251,38; Eliana de Fatima Garcia Rodrigues, CPF nº 304.339.162-49, no valor de R\$ 39.995,73; Lucas Eduardo Oliveira dos Reis, CPF nº 054.169.132-58, no valor de R\$ 39.999,38; Jose Maria de Sousa, CPF nº 813.475.372-87, no valor de R\$ 38.273,00; Jonas Araújo da Silva, CPF nº 020.974.372-73, no valor de R\$ 39.997,48; João Fábio de Souza e Souza, CPF nº 018.579.862-45, no valor de R\$ 33.776,50; Benedito Eduardo Santos dos Reis, CPF nº 055.765.682-65, no valor de R\$ 33.776,50; Ramon Rogerio Sousa Carneiro, CPF nº 022.952.012-09, no valor de R\$ 33.776,50; Vinicius José Gomes Rodrigues, CPF nº 059.151.212-25, no valor de R\$ 33.776,50; Fabio Luciano Rodrigues Sousa, CPF nº 079.383.052-43, no valor de R\$ 33.776,50; Rosalina Ribeiro da Cruz, CPF nº 802.062.472-49, no valor de R\$ 39.993,24; Antonio Robson Nogueira dos Reis, CPF nº 923.767.112-15, no valor de R\$ 39.999,94; Antonio Mauro Ferreira dos Santos, CPF nº 592.410.632-20, no valor de R\$ 36.686,68; Raimunda de Sousa Santos, CPF nº 364.803.042-68, no valor de R\$ 39.997,86; Rosângela Barreto da Silva, CPF nº 661.873.202-63, no valor de R\$ 39.995,28; Rilson Nogueira Barros, CPF nº 000.964.212-90, no valor de R\$ 39.988,44; Valdomira Leite Gomes, CPF nº 708.112.102-00, no valor de R\$ 33.776,50; Paola Cristina Reis da Costa, CPF nº 063.044.122-74, no valor de R\$ 33.776,50; Jose de Nazaré Mota, CPF nº 287.566.732-72, no valor de R\$ 33.776,50; Renan Felipe Santos Mota, CPF nº 008.435.162-40, no valor de R\$ 33.883,50; Antonio Carlos Soares da Mota, CPF nº 005.934.492-07, no valor de R\$ 33.776,50; Maria Nilzélia Alexandre Ferreira, CPF nº 949.504.582-72, no valor de R\$ 33.779,00; Ana Paula Cruz dos Santos, CPF nº 702.399.712-13, no valor de R\$ 39.993,24; Erika Thais Cruz dos Santos, CPF nº 702.400.142-94, no valor de R\$ 39.993,24; Antonia Marília Barros dos Reis, CPF nº 026.673.182-18, no valor de R\$ 39.992,58; Antonio Maria dos Santos Reis, CPF nº 398.429.912-53, no valor de R\$ 39.911,45; José Aldo Lima de Almeida, CPF nº 703.283.232-68, no valor de R\$ 37.494,50; Edson Rodrigues da Silva, CPF nº 687.656.302-20, no valor de R\$ 39.992,30. 02) COOPERATIVA QUILOMBOLA NORDESTE PARAENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLÓGICA CNPJ: 46.365.106/0001-90, no valor de R\$ 420.854,18 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e deztoito centavos); 03) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CNPJ: 32.916.754/0001-82 - DAP. JURÍDICA: CAPA042023.02.000001626CAF, no valor de R\$ 81.353,44 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Homologado e ratificado no dia 04/08/2023. **Francisco Roberto Uchoa Cruz - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 986741

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Extrato do 5º termo aditivo 20190062, circulado no DOU seção 3 dia 04/09/2023 pág 250, e na IOEPA dia 04/09/2023 pág: 97. **ONDE SE LÊ:** 14.1419.08.122.0052.2.030.3.3.90.35.00.1001. **LEIA - SE:** 14.1419.08.122.0052.2.043.3.3.90.35.00.1001. **Izana dos Santos Landim - Sec. de Assistência.**

Protocolo: 986752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS - SAÚDE****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230192. Contratante Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.566.342/0001-52. Contratado: (o) Martins e Santos Comercio se Combustível Eireli - Me CNPJ 14.469.809/0001-71. Objeto: Aquisição de combustível automotivo para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Placas. Alteração: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 20230192 termos do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo, assim o valor contratual que é de R\$206.662,50 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).



vos), sofrerá alteração em seu valor global, com acréscimo no valor de R\$ 41.162,35 (quarenta e um mil centos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) resultante do reequilíbrio econômico financeiro. Passando assim, o valor contratual total passará ser de R\$ 247.824,85 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 05 de Setembro 2023.

**ESPECÍE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230001. Contratante Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55. Contratado:(o) Martins e Santos Comercio de Combustível Eireli - Me CNPJ 14.469.809/0001-71. Objeto: Aquisição de combustível automotivo para atender a Prefeitura Municipal de Placas, Alteração: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 20230001 termos do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo, assim o valor contratual que é de R\$ 1.894.575,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), sofrerá alteração em seu valor global, com acréscimo no valor de R\$ 176.761,84 (cento e setenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oitenta e quatro centavos) resultante do reequilíbrio econômico financeiro. Passando assim, o valor contratual total passará ser de R\$1.912.251,84 (um milhão, novecentos e doze mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 05 de Setembro 2023.

**ESPECÍE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230005. Contratante Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino da Educ. Básica CNPJ 28.558.407/0001-58. Contratado:(o) Martins e Santos Comercio de Combustível Eireli - Me CNPJ 14.469.809/0001-71. Objeto: Aquisição de combustível automotivo para atender o Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino da Educ. Básica. Alteração: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 20230005 termos do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo, assim o valor contratual que é de R\$1.276.247,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais), sofrerá alteração em seu valor global, com acréscimo no valor de R\$ 184.210,82 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos) resultante do reequilíbrio econômico financeiro. Passando assim, o valor contratual total passará ser de R\$1.460.457,82 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Data da Assinatura: 05/09/2023.

**ESPECÍE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230004. Contratante Fundo de Educação CNPJ 28.558.407/0001-58. Contratado:(o) Martins e Santos Comercio de Combustível Eireli - Me CNPJ 14.469.809/0001-71. Objeto: Aquisição de combustível automotivo para atender o Fundo Municipal de Educação. Alteração: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 20230004 termos do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo, assim o valor contratual que é de R\$319.064,10 (trezentos e dezenove mil, sessenta e quatro reais e dez centavos), sofrerá alteração em seu valor global, com acréscimo no valor de R\$ 22.068,35 (vinte e dois mil e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) resultante do reequilíbrio econômico financeiro, passando assim, o valor contratual total passará ser de R\$ 341.132,45 (trezentos e quarenta e um mil cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 05 de Setembro 2023.

**ESPECÍE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230003. Contratante Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 14.654.055/0001-20. Contratado:(o) Martins e Santos Comercio de Combustível Eireli - Me CNPJ 14.469.809/0001-71. Objeto: Aquisição de combustível automotivo para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Alteração: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 20230003 termos do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo, assim o valor contratual que é de R\$111.977,43 (cento e onze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), sofrerá alteração em seu valor global, com acréscimo no valor de TOTAL R\$ 10.220,47 (dez mil duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) resultante do reequilíbrio econômico financeiro. Passando assim, o valor contratual total passará ser de R\$ 122.197,90 (cento e vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos). Data da Assinatura: 05 de Setembro 2023.

**ESPECÍE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230062. Contratante Fundo Municipal de Meio Ambiente CNPJ 10.838.610/0001-12. Contratado:(o) Martins e Santos Comercio de Combustível Eireli - Me CNPJ 14.469.809/0001-71. Objeto: Aquisição de combustível automotivo para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Alteração: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 20230062 termos do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo, assim o valor contratual que é de R\$ 49.950,25 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), sofrerá alteração em seu valor global, com acréscimo no valor de Total R\$ 2.060,41 (dois mil e sessenta reais e quarenta e um centavos), resultante do reequilíbrio econômico financeiro. Passando assim, o valor contratual total passará ser de R\$ 52.010,66 (cinquenta e dois mil e dez reais e sessenta e seis centavos). Data da Assinatura: 05 de Setembro 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20230193

**Origem: Pregão Eletrônico 035/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas** CNPJ 01.611.858/0001-55 Contratada T S Chaga Comércio E Serviços Ltda Cnpj 33.543.829/0001-90 Objeto: Serviço de Manutenção de vias Públicas no Município de Placas, R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), Vigência 11 de Setembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023; Data da Assinatura: 11 de Setembro de 2023.

#### CONTRATO Nº 20230194

**Origem: Pregão Eletrônico 035/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Placas** CNPJ 01.611.858/0001-55 Contratada E C G Lima Eireli, inscrita no CNPJ/CPF (ME) sob o n.º CNPJ 38.235.887/0001-70. Objeto: Serviço de Manutenção de vias Públicas no Município de Placas R\$ 525.360,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais), Vigência 11 de Setembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2023.

#### CONTRATO Nº: 20230195

**Origem: Pregão Eletrônico 038/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Placas** Cnpj 01.611.858/0001-55 Contratada: Martins E Santos Comercio De Combustível Eireli - Me inscrita no CNPJ (ME) sob o nº CNPJ 14.469.809/0001-71 OBJETO: Serviço de Manutenção de vias Públicas no Município de Placas, R\$362.549,09 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos), Vigência 11 de Setembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023; data da assinatura: 11 de Setembro de 2023. **Leila Raquel Possimoser - Prefeita.**  
Protocolo: 986775

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

#### CARTA CONVITE Nº 0018/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estrutura para as festividades em comemoração ao dia do evangélico, conforme convênio nº 12/2023 - SETUR, Data, Hora e Local da Abertura: 22/09/2023, às 16h:00min. Retirada do Edital: licitacoes.convenios.smbpa@gmail.com, www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br ou junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL, de segunda a sexta feira, 07h:00min, às 13h:00min, na rua Pres. Arthur Bernardes, esquina com a rua Rui Barbosa, Centro, antigo prédio da Secretaria Municipal de M.A.R.H./Sede, das 07h:00min, às 13h:00min.

Santa Maria das Barreiras-PA, 14 de setembro de 2023.

**JUCIVALDO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da CPL

Protocolo: 986776

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 9/2023-2408001-PE-PMSAT

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min (dez horas) do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), realizará sessão pública PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-2408001-PE-PMSAT, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, conforme Termo de Referência, mediante especificações do edital e seus anexos e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se através do site <http://www.blcompras.com>.

**ABERTURA: 28/09/2023 ÀS 10:00H**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Alcides Paranhos, Nº 17, (Altos)- Centro - Santo Antônio do Tauá no horário das 8:00hs às 12:00hs, a partir da publicação deste Aviso até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, bem como poderá ser consultado ou retirado no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

**MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI**  
Pregoeira

Protocolo: 986777

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA

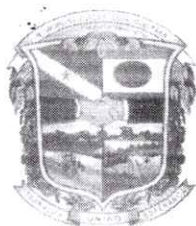
#### REPUBLICAÇÃO

#### AVISO DE DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Vigia de Nazaré, torna Público a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-009 - SEMED, a abertura será às 08:00 horas do dia 27/09/2023. cujo objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica, da rede pública de ensino, conforme especificações e condições gerais contidas neste edital e seus anexos, em virtude dos itens fracassados da Licitação anterior de Nº 01/2023-SEMED. Os interessados poderão retirar o Edital, no e-mail - [licitacaovigia@gmail.com](mailto:licitacaovigia@gmail.com), e no site do TCM-PA de segunda a quinta feira no horário de 08:00hs às 12:00hs.

**Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro-Presidente da CPL.**

Protocolo: 986778



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CONTRATO:	Nº 20230001
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	109/2023
OBJETO DO ADITIVO	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ORDENADOR DE DESPESAS:	LEILA RAQUEL POSSIMOSER
CONTRATADO:	MARTINS E SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-ME
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS.
ASSUNTO:	ANALISE DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20230001

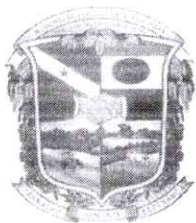
### I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **Processo Administrativo de nº 109/2023** que possui como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, do **contrato nº 20230001**. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer e fundamento no Art. 65, II, "d".

### II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

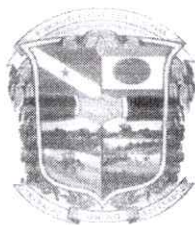
Questões relativas aos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo documentos de contratação	
Consta Requerimento ou Memorando solicitando o Aditivo de Prorrogação de prazo de contrato ao Gestor do órgão interessado, discriminando, em ordem cronológica, o contrato, e cada um dos aditivos anteriores?	PÁG.
	002-006
Consta Justificativa técnica, demonstrando a necessidade do aditivo, preços e condições mais vantajosas do mesmo para a administração?	033-034



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



Consta cópia do Contrato Originário, o qual deve prever a possibilidade do aditivo e seus termos aditivos posteriores com toda documentação inerente ao procedimento realizado	037-040
Consta reserva orçamentária para cobrir a despesa?	032
Consta Autorização para abertura de Processo Administrativo para aditamento contratual?	033-034
Consta Juntar a minuta do termo aditivo pretendido?	041-042
Consta parecer jurídico favorável? (Art.38, Parágrafo único, Lei 8.666/93).	043-048
Consta Termo Aditivo devidamente assinado?	049-050
Comprovação da publicação do extrato do termo aditivo na imprensa indicada na lei?	051-053
Comprovação fiscal e tributária da contratada (Certidões Negativa), com validade na data de assinatura do Termo Aditivo?	025-027-028-029-030
<b>EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECIFICOS</b>	
<b>I - TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM CONTRATO DE FORNECIMENTO:</b>	
a) notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;	019-024
b) informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;	049
c) cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado;	049
d) cópia da portaria da Petrobrás, autorizando o aumento de preços pela Distribuidora, caso se trate de combustíveis.	036
<b>EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECIFICOS</b>	
<b>II - TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO ANUAL DE CONTRATO:</b>	



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

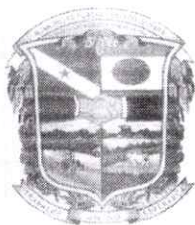


a) comprovante do índice oficial utilizado no reajuste;	
b) cálculo demonstrativo do reajuste efetuado;	
c) cópia do contrato com a previsão de reajustamento.	
d) quantitativo a ser reajustado, valor do reajuste e valor total do contrato reajustado.	
EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECÍFICOS	
III-TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:	
a) motivação técnica para a prorrogação, indicando o responsável pelo fato causador da prorrogação, se for o caso;	
b) cópia do contrato original que contenha a permissão de prorrogação e aditivo celebrados anteriormente, se houver;	
c) informação acerca de alteração ou não do valor contratado;	
d) informação dos saldos do contrato (fornecimento e financeiro);	
e) original do termo aditivo.	
EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECÍFICOS	
IV - TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO:	
a) informação dos saldos do contrato (fornecimento e financeiro);	
b) demonstrativo de cálculo do acréscimo e de outros porventura anteriormente efetuados;	
c) cópia do contrato e aditivos anteriores;	
d) original do termo aditivo;	
d) demonstrativo de que o valor aditivado atende ao percentual permitido pela Lei de Licitações.	

**V-CONCLUSÃO.**

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo, constata-se que o **1º aditivo do contrato nº 20230001**





**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



encontra-se revestido das Formalidades Legais, podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios estando apto para gerar despesa para Municipalidade.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

15 de setembro de 2023, Placas – Pará.

PATRICIA  
GUIMARAES CANTO  
SOBRAL:6477534827  
2

Assinado de forma digital por  
PATRICIA GUIMARAES CANTO  
SOBRAL:64775348272  
Dados: 2023.09.15 12:13:59  
-03'00'

**Patrícia Canto**  
**Controle interno – Decreto nº011/2021**